



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

INDICAÇÃO Nº 04/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal envio de Projeto de Lei a tornar feriado religioso a data de 08 de setembro, dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, padroeira do Município de Dom Expedito Lopes.

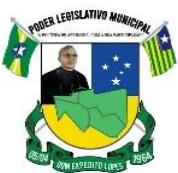
A Vereadora infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei que torne feriado religioso a data de 08 de setembro, dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, padroeira do Município de Dom Expedito Lopes.

Como parâmetro, segue em anexo modelo do Projeto de Lei a ser elaborado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, em 23 de agosto de 2022.

VALDIVIA CARVALHO DE MOURA

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto se faz necessário em face do grau de religiosidade que apresenta o dia 08 de setembro, decorrência da homenagem dos fiéis a Padroeira do Município, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Nessa ocasião, a comunidade toda se reúne numa vasta programação católica e cultural, movimentando todos os segmentos da sociedade local em prol dos festejos e da devoção.

Ressalta-se, ademais, que a instituição do feriado em questão não vai de encontro ao Art. 2º da Lei Nacional nº 9.093/95, de 12 de setembro de 1995, que reza serem feriados nacionais os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, aí incluindo-se a Sexta-Feira da Paixão.

Sendo estes os motivos, rogamos o breve envio do Projeto de Lei ora suscitado, o qual certamente contemplará os anseios da população devota. Segue em anexo modelo do Projeto de Lei a ser elaborado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, em 23 de agosto de 2022.

VALDIVIA CARVALHO DE MOURA

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

ANEXO 01

PROJETO DE LEI Nº /2022.

Institui feriado municipal no dia 08 de setembro, “Dia da Padroeira do Município de Dom Expedito Lopes, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, o feriado municipal religioso do “Dia da Padroeira, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro”, a ser comemorado no dia 08 de setembro.

Art. 2º. A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DOM EXPEDITO LOPES/PI, 23 DE AGOSTO 2022.

VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal, de Dom Expedito Lopes/PI.